

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS (CCBSA)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA EM REDE**  
**NACIONAL (PROFSAÚDE)**  
**COMISSÃO ELEITORAL (CE)**  
**EDITAL UEPB /PROFSAÚDE/CE/001/2023**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROFSAÚDE/UEPB**

A Comissão Eleitoral (CE) do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família em Rede Nacional (PROFSAÚDE), nomeada pela Direção do CCBSA/UEPB em 22 de novembro de 2023, através da PORTARIA/UEPB/CCBSA/DC/22/2023, e nos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, complementadas pelas resoluções nº 017/2009 e nº 342/2020, torna pública a abertura das inscrições à candidatura do cargo de Coordenador(a) do PROFSAÚDE para o biênio 2024-2025.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os docentes do quadro permanente, e vinculados à Universidade Estadual da Paraíba, em efetivo exercício de suas funções e interessados a postular ao cargo de Coordenador(a), deverão solicitar o registro da candidatura mediante requerimento (anexo II) à presidência da Comissão Eleitoral, no período compreendido

**entre 29 de novembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 das 8:00 às 17:00h.** A inscrição deverá ser efetuada através de e-mail endereçado à comissão eleitoral por meio do e-mail: profsaude@setor.uepb.edu.br

1.2. A inscrição ocorrerá se e somente se os(as) candidatos(as) enviar e-mail e anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF) com os seguintes documentos:

1.2.1. Ficha de Requerimento (ANEXO II)

1.2.2. Declaração de que aceitará a investidura no cargo, se eleito (ANEXO III).

1.2.3. Declaração de que exercerá o cargo em regime de dedicação integral, se eleito (ANEXO IV).

1.2.4. Curriculum vitae ou Currículo na Plataforma Lattes.

1.2.5. Carta programa.

1.3. A Comissão Eleitoral, após o recebimento de e-mail contendo os documentos elencados nos itens 1.2., que caracteriza a solicitação de registro da candidatura, emitirá para os(as) candidatos(as) inscritos(as), um comprovante de recebimento de inscrição com data e hora, que confirma que os documentos enviados foram recebidos.

### **2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1. A homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral será divulgada no site do PROFSAÚDE, pólo UEPB (<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/profsaude/>), até as **17:00h do dia 20 de fevereiro de 2024.**

2.2. Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas caberá recurso à Comissão Eleitoral no dia **23 de fevereiro de 2024 até às 17:00h.** O recurso deverá ser efetuado através de e-mail endereçado à comissão eleitoral.

2.3. O pedido de recurso à Comissão Eleitoral deverá ser julgado e publicado até o **dia 27 de fevereiro de 2024 até às 17:00h** no site oficial da UEPB e/ou PROFSAÚDE.

### **3. DOS ELEITORES**

São considerados eleitores aptos:

3.1. São eleitores os docentes permanentes e colaboradores credenciados no Programa de Pós-Graduação PROFSAÚDE, bem como os técnicos administrativos e os estudantes regularmente matriculados.

§1º. Não será permitido o voto cumulativo ou por procuração.

§2º. No caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.

3.2. A publicação dos eleitores aptos a votar, para cada um dos pleitos, ocorrerá até o **dia 27 de fevereiro de 2024 até às 17:00h** no site do PROFSAÚDE.

3.3. Os eleitores que não se sentirem contemplados com a publicação da lista de eleitores aptos a votar, poderão contatar a comissão eleitoral até **29 de fevereiro de 2024 até às 17:00h** para solicitar a inclusão de seus nomes em quaisquer uma das listas de eleitores aptos a votar.

#### **4. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

Compete à Comissão Eleitoral:

4.1. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada.

4.2. Homologar as inscrições das candidaturas.

4.3. Publicar, até a data fixada para a homologação das inscrições, a relação dos integrantes do colégio eleitoral.

4.4. Garantir o cumprimento do presente Edital e das normas atinentes à consulta, constituídas por resoluções específicas e as disposições estatutárias e regimentais.

4.5. Organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras dos votos.

4.6. Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral.

4.7. Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Colegiado do PROFSAÚDE, órgão deliberativo responsável pela homologação do respectivo relatório, bem como do encaminhamento ao CCBSA, para homologação e proclamação do resultado final.

4.8. O(a) nome do(a) candidato(a) eleito(a), após a homologação pelo COC do CCBSA, serão encaminhados por esse Conselho de Centro à Reitoria para a nomeação e posse.

#### **5. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS**

5.1. A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação da inscrição do(s) candidato(s) e o debate de ideias e defesa das propostas devem estar contidas nos programas dos candidatos.

5.2. Além das normas citadas no Capítulo V da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, poderão ainda, ser realizados debates entre candidatos homologados, até 3 (três) dias antes da votação, devendo ser dirigido convite a todos os candidatos com a antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

5.3. Nas dependências do Centro, a veiculação da propaganda eleitoral dos candidatos fica limitada aos espaços definidos pela Comissão Eleitoral.

5.4. É vedada a utilização de alto-falantes, amplificadores de som, ou quaisquer outros equipamentos sonoros no âmbito do Centro.

5.5. Não será permitida a veiculação de propaganda que atente quanto à honra, à moral e à dignidade dos candidatos, bem como ao conceito da Universidade.

5.6. É vedada a vinculação de propagandas em sítios eletrônicos oficiais da UEPB, incluindo o site, facebook, instagram e twitter.

#### **6. DA VOTAÇÃO**

6.1. A votação será online, no **dia 05 de março de 2024, das 8:00h às 17:00h**, com uso do sistema Helios Voting. A votação será em um único turno, com voto em apenas um(a) candidato a/à coordenador(a).

6.2. Caso o votante integre mais de um segmento do colégio eleitoral, aplica-se o critério do Parágrafo único do Art. 40 da Resolução/UEPB/CONSUNI/003/2008 para o cômputo do voto.

6.3. O acesso ao Helios voting será por meio de autenticação do eleitor, através de login e senha, únicos e intransferíveis.

6.3.1. A Comissão eleitoral conjuntamente com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) fornecerão todas as informações de como se dará o acesso ao sistema por parte dos eleitores, e de como ocorrerá a votação.

6.4. Para ter direito de acesso, docente, técnico-administrativo e estudantes deverão providenciar, caso ainda não tenha, **a criação de sua conta/e-mail no Gsuite**, até 48h antes da data de publicação da lista de eleitores aptos a votar.

6.5. O voto será secreto e o sigilo será garantido.

## **7 DA APURAÇÃO**

7.1. A apuração será realizada eletronicamente, imediatamente após a finalização da votação, no **dia 05 de março de 2024**, após o término do pleito às 17:00h.

7.2. A comissão eleitoral divulgará no site do PROFSAÚDE o resultado da votação até **dia 07 de março de 2024** até às 17:00h.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS**

8.1. Após a divulgação dos resultados da votação, qualquer candidato poderá interpor recurso relativo ao resultado da votação. Esse recurso deverá ser dirigido à comissão eleitoral através de e-mail **até o dia 11 de março de 2024**, que terá **até o dia 12 de março de 2024 para publicar o resultado da sua análise**.

8.2. Após a divulgação dos resultados finais do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório, narrando todos os dados referentes ao processo eleitoral, contendo: o número total dos votantes inscritos em cada segmento (docente, técnicos administrativos e discentes); o número de votos obtidos por cada um dos candidatos, em cada uma das categorias do colégio eleitoral; o número de votos brancos e nulos, em cada segmento e o número de eleitores ausentes em cada segmento, as impugnações, recursos e demais ocorrências julgadas pertinentes, assim como o resultado final do pleito.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A relação dos docentes credenciados, discentes regularmente matriculados e servidores aptos a votar será elaborada pela Secretaria do PROFSAÚDE e encaminhada à Comissão Eleitoral **até 23 de fevereiro de 2024, para que esta, até o dia 27 de fevereiro de 2024**, promova sua publicação.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação PROFSAUDE.

9.3. A Comissão eleitoral informa à comunidade acadêmica que o endereço eletrônico do PROFSAÚDE, pólo UEPB (<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/profsaude/>), constitui o meio oficial de comunicação institucional, e todas as mensagens enviadas serão respondidas com a confirmação de recebimento em até 1 (um) dia útil.

O Processo Eleitoral se inicia com a publicação deste Edital.

João Pessoa, 22 de novembro de 2023.

A Comissão Eleitoral

Prof<sup>a</sup>. Cláudia Santos Martiniano Sousa (Matrícula 123020-4)  
(Presidente da Comissão Eleitoral e Representante Docente)

Nayara Gonçalves Rosas (Matrícula 102851-2)  
(Membro da Comissão Eleitoral e representante Técnico Administrativo)

Élida dos Santos Diniz Souza (Matrícula 2022.3311.02)  
(Membro da Comissão Eleitoral e Representante Discente)

| <b>ANEXO I – CRONOGRAMA</b>   |  |                |                       |
|---|--|----------------|-----------------------|
| <b>ETAPA</b>  | <b>DATA</b>                                      | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b>          |
| <b>Divulgação do Edital</b>   | 28 de novembro de 2023                           | Até 17:00h     | Site                  |
| <b>Inscrições</b>   | 29 de novembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 | Até 17:00h     | e-mail                |
| <b>Homologação</b>  | 20 de fevereiro de 2024                          | Até 17:00h     | Site                  |
| <b>Prazo máximo para fazer conta de e-mail do Gsuite</b>                      | 20 de fevereiro de 2024                          | Até 17:00h     | CTIC                  |
| <b>Recursos sobre inscrição</b>   | 23 de fevereiro de 2024                          | Até 17:00h     | e-mail                |
| <b>Publicação do resultado do recurso à Comissão Eleitoral</b>                | 27 de fevereiro de 2024                          | Até 17:00h     | Site                  |
| <b>Divulgação da lista de eleitores</b>                                       | 27 de fevereiro de 2024                          | Até 17:00h     | Site                  |
| <b>Recursos sobre lista de eleitores</b>                                      | até 29 de fevereiro de 2024                      | Até 17:00h     | e-mail                |
| <b>Publicação do resultado do recurso à Comissão Eleitoral</b>                | 01 de março de 2024                              | Até 17:00h     | Site                  |
| <b>Eleição on-line</b>  | 05 de março de 2024                              | Até 17:00      | Sistema Helios voting |
| <b>Divulgação do resultado da apuração de votos</b>                           | até 07 de março de 2024                          | Até 17:00h     | Site                  |
| <b>Recursos sobre eleição e apuração</b>                                      | até 11 de março de 2024                          | Até 17:00      | e-mail                |
| <b>Publicação do resultado do recurso à Comissão Eleitoral</b>                | 12 de março de 2024                              | Até 17:00h     | Site                  |
| <b>Relatório final da Comissão eleitoral e encaminhamento ao COC do CCBSA</b> | 19 de março de 2024                              | Até 17:00h     | Sistema SUAP          |

E-mail de contato para comissão eleitoral: [profsaude@setor.uepb.edu.br](mailto:profsaude@setor.uepb.edu.br)

## ANEXO II

### Universidade Estadual da Paraíba CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA

#### REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral, nomeado(a) para condução do processo de consulta à comunidade pra escolha de Coordenador do Programa de Pós-Graduação PROFSAÚDE, vinculado ao CCBSA da UEPB.

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de xxxx (PB) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, pleiteante ao cargo de \_\_\_\_\_, venho requerer, junto a esta Comissão Eleitoral, a inscrição do meu nome como candidato à Coordenador(a) do PROFSAÚDE.

Termos em que pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente (matrícula)

## **ANEXO III**

**Universidade Estadual da Paraíba**

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, junto a Comissão Eleitoral nomeada para as eleições da Coordenação do Programa de Pós-Graduação PROFSAÚDE, vinculado ao CCBSA da UEPB, que, se for eleito ao cargo ao qual estou pleiteando, aceitarei a investidura no referido cargo conforme as exigências legais previstas nos regulamentos desta instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Declarante (assinatura e matrícula do candidato)

## **ANEXO IV**

**Universidade Estadual da Paraíba**

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, junto a Comissão Eleitoral nomeada para as eleições da Coordenação do Programa de Pós-Graduação PROFSAÚDE, vinculado ao CCBSA da UEPB, que exercerei o cargo o qual estou pleiteando, se eleito(a) for, em regime de dedicação integral e exclusiva, conforme preconizam as exigências legais e normativas previstas nos regulamentos desta instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Declarante (assinatura e matrícula do candidato)